



DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA 2023

SINPOL – ASA NORTE	20/03 A 12/05 TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS TARDE – 13:30H AS 17H
SINPOL – TAGUATINGA	20/03 A 12/05 SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS TARDE – 13:30H AS 17H QUARTAS – FEIRAS MANHÃ – 09:00H AS 12H TARDE – 13:30H AS 17H

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DIRPF 2023 ANO CALENDÁRIO 2022

Comprovantes de renda:

- Informes de rendimento de instituições financeiras (contando também as corretoras), nas quais o declarante possui conta-corrente, conta poupança ou aplicação financeira;
- Informes de rendimento fornecidos por todas as fontes pagadoras de 2022;
- Comprovante de apuração mensal do carnê-leão e dos DARFs pagos (se houver);
- Informes de rendimentos do cônjuge (se a declaração for conjunta);
- Informes de rendimento dos dependentes (se houver);
- Informe de rendimento da entidade de previdência complementar (se houver).

Comprovantes para deduções:

- Comprovante de pagamento de previdência complementar;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
- Comprovantes de gastos com educação pessoal ou dos dependentes até o limite de R\$ 3.561,50 (cursos livres ou de idiomas não contam);
- Recibos ou notas fiscais de gastos com saúde do próprio declarante ou de seus dependentes.





Outras categorias de comprovantes

- Comprovantes dos pagamentos de aluguéis ou arrendamento rural, como recibos, comprovantes de depósito ou transferência bancária;
- Comprovante de pagamentos feitos a profissionais autônomos;
- Documentos de compra e venda de bens como imóveis, veículos, embarcações e aeronaves;
- Comprovante de recebimento de herança;
- Contrato ou documentos referentes à operações de empréstimos, consórcios ou financiamentos.

Documentos referentes a BENS

- Contribuintes que venderam carros, imóveis ou outros bens de valor no ano passado devem buscar contratos, escrituras, notas fiscais e outros recibos que correspondam à transação.
- Para financiamentos, é preciso saber o nome do banco, o montante financiado, o valor da entrada e das prestações.
- Se houve lucro na venda dos bens, é preciso preencher o programa de Canhos de Capital da Receita no mês seguinte ao negócio. Caso não tenha feito esse trâmite, regularize sua situação com a Receita.

Outros

- Quem recebeu ou realizou pagamento de pensão alimentícia ou doação, recebeu herança, contratou empréstimos ou realizou consórcios deve ter os documentos referentes às operações em mãos na hora de preencher o programa do IR.

INFORMAMOS QUE NÃO SERÃO FEITAS DECLARAÇÕES QUE CONTENHAM MOVIMENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS COMO AÇÕES E OPÇÕES. CASO O SINDICALIZADO TENHA INTERESSE PODERÁ PROCURAR A PORTHO CONTÁBIL PARA QUE A DECLARAÇÃO SEJA FEITA PELO ESCRITÓRIO NOS VALORES APLICADOS PELA EMPRESA CONTÁBIL.

Seguimos a disposição para solucionar quaisquer dúvidas.

PORHTHO CONTÁBIL

